

O Lecéfiado Philippe Machado Nouais do Desembargo del Rey nosso Señor seu Corregedor com alçada na Cidade de Coimbra & suas comarças &c. Faço saber a vós Iuiz, & Vreadores & Procurador da Villa de
ou a quem vossos cargos servir, & ás mais justiças a que esta
minha Carta for apresentada & o conhecimento della com direyto pertencer: em
como a mim hora foy dado hū Aluara de Sua Magestade, passado per sua Chancel-
laria, de que o traslado de verbo a verbo he o seguinte.

44
de? leua
cubra de
afos.

DOM Philippe per graça de Deos Rey de Portugal, & dos Algarués, da que
& dalem mar em Africa, Señor de Guiné, & da conquista nauegação, & co-
mercio de Ethiopia, Arabia, Persia, & da Índia &c. Faço saber a vós Correged-
dor da Comarca de Coimbra, que eu passsey hum Aluara per mim alsinado, &
passado per minha Chancellaria, de que o theor he o seguinte.



VELREY Faço saber aos que este Aluara virem, que eu mañ
dey fazer hūa ley de declaração, das penas em que encorrem, & se
hão de executar, as pessoas que entrarem em desafio, como larga-
mente he declarado na dita ley, que foy feyta em sete domes de
Oktubro do anno passado de quinhentos & oitenta & noue. E porq̃
nella se não trata dos que leuarem os escritos, ou recados do desafio: Declaro por
este, que os que encorrerem nesta culpa, per qualquer via que seja, encorrerão em
pena de dez annos de degredo perá Angolla, ou Sam Thome, & perderão a meta-
de de suas fazendas: ás quaes penas mando que se executem nelles sem remissão
algua. E para que isto seja a todos notorio, mando ao Chaceller Mór, que publi-
que este meu Aluara em minha Chancellaria, & enuie o traslado delle sob meu sello
& seu sinal aos Corregedores, & Ouuidores das Comarcas destes meus Reynos,
& Senhorios, aos quaes mando, que tambem o publiquem nos lugares onde esti-
uerem, & o fação publicar em todos os mais de suas Correições, & Ouuidorias, &
enuiem disso suas certidões ao dito Chaceller Mór, & registar se ha no liuro da me-
sa do Desembargo do paço, & nos liuros dos Registos das Relações das casas da
Suplicação & do Porto, & valerá como Carta feyta em meu nome, & passada per
minha Chancellaria, sem embargo da Ordenação do segundo liuro tit. xx. que
diz que as cousas cujo effeyto ouuer de durar mais de hum anno passem per cartas,
& passando per Aluaras, não valhão. Duarte Correa o fez em Lisboa a xj. de
Agosto de mil & quinhentos & nouenta. E eu Lopo Soares o fiz escrever.

R E Y:

Symão Gonçalves Preto

Miguel de Moura



Foy publicado na Chancellaria o Aluara de sua Magestade atras escrito per mi Gaspar Maldonado Escriuão della per ante os officiaes da dita Chancellaria, & outra muyta gēte q̄ vinha requerer seu despacho. Em Lisboa a sete dias de Setembro de mil & quinhentos & nouenta annos. COMPRA Gaspar Maldonado.

238785

Res.
3444V.

Do qual Aljara acima trelladado, pera que venha a noticia de todos mandey passar o trellado em esta Carta, pella qual vos mando, que tanto que vos for apresentada, a publiqueys & façaes apregoar em todos os mais lugares de vossa coreyção, pera que a todos seja notorio, & se cumprir & guardar segundo forma do dito Aluara. El Rey nosso Senhor o mandou pello Doutor Symão Gonçalues Preto do seu Conselho, & Chanceller Mór de seus Reynos & Senhorios. Dada em Lisboa a xxij. de Setembro de mil & quinhentos & nouenta annos. Gaspar Maldonado o fiz escreuer.

O Chanceller Mór.

Concertada Pedro Castanho.

Concertada Gaspar Maldonado.

Symão Gonçalues Preto.

Segundo que tudo isto así & tão declarada & compridamente se contem & he declarado no dito Aluara, que sendome dado o publiquei & mandei apregoar em esta Cidade pera a todos ser notorio: & para o mesmo se fazer em essa dita villa, para vos mandei passar a presente com o theor delle, pela qual vos mando q̄ tanto que apresentado vos for o publiqueys & façais apregoar em essa dita Villa & Concelho para a todos ser notorio & se cumprir: em todo así & da maneyra que elle he declarado: & esta poreys em arrecadação, o custo da qual, a custa do Concelho pagareys logo ao Caminheyro, & así seu salario, o que cumpriteis logo & al não fareys: & o Escriuão que esta sobescreueo a consertou com a propria & o Escriuão ao pé a sinado, sem leuar cousa que duuida fazer possa, & a propria se reporta. Em Coimbra sob meu final aos doze dias do mes de Nouembro de mil & quinhentos & nouenta Annos. De asinar hum vintem.